



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Centro de Biociências e Biotecnologia
Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal UENF/UVV

Edital Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal (PPGBV) UENF/UVV – 01/2025 – Seleção de candidatos para Bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior PDSE – CAPES - 2026

O Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal, da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF) em Rede com a Universidade de Vila Velha (UVV), torna pública as normas do processo seletivo de discente para bolsa de doutorado sanduíche no exterior (PDSE) **referente a primeira chamada conforme [EDITAL Nº 17/2025 DA CAPES](#), com início entre os meses de Janeiro e Fevereiro de 2026, atendendo as normas do EDITAL DE SELEÇÃO PDSE Nº 1/2025 – PROPPG/UENF e EDITAL Nº 17/2025 DA CAPES.**

1. DO OBJETIVO

O presente Edital selecionará bolsistas no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), conforme Portaria Capes nº 77 de 8 de março de 2024, para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

2. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS COTAS

- 2.1 -Ao PPGBV UENF/UVV foram disponibilizadas duas (02) cotas, de no mínimo 04 (quatro) a no máximo 06 (seis) meses cada cota, sendo **uma cota para discentes do PPGBV da UENF e uma cota para discentes do PPGBV da UVV**. O processo seletivo para cada cota será realizado em sua respectiva IES com base neste edital.
- 2.2 - O bolsista poderá dispor da bolsa por período mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) meses.
- 2.3 -**O bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência de, pelo menos, 06 (seis) meses, impreterivelmente**, antes do prazo regular (48 meses) de defesa da tese conforme item 12.9 do Edital CAPES 26/2024, adequando o plano de trabalho para atender este exigência.

3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO

3.1 - O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

- I - Estar credenciado no PPGBV como Professor Permanente;
- II - Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;
- III- Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.
- IV - Promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;
- V - Informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

Av. Alberto Lamego, 2000 - Parque Califórnia Campos dos Goytacazes/ RJ - 28013-602
Tel: (22) - 27397267 | Correio eletrônico: pgbv.secretaria@uenf.br



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Centro de Biociências e Biotecnologia
Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal UENF/UVV

4. DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

4.1 O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

- I - Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e
- II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

4. DO CANDIDATO E REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

Os requisitos e documentos a serem entregues para a candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos deverá resultar no indeferimento da candidatura. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, e nos editais PDSE CAPES PROPPG 01/2025 e Edital CAPES 17/2025, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria CAPES Nº 77, de 8 de março de 2024).

O candidato deverá atender aos seguintes requisitos para a candidatura neste processo seletivo:

- 1- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil;
- 2- Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- 3- Estar regularmente matriculado no doutorado no Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal (PGBV) pelas IES UENF e/ou UVV;
- 4- **Não ultrapassar o período total para o doutoramento**, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, **devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 06 (seis) meses no Brasil para a defesa da tese** (item 12.9 do Edital CAPES 17/2025);
- 5- Ter integralizado o número de créditos obrigatórios do doutorado no PPGBV, exceto os créditos relativos à Pesquisa de Tese, que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior de acordo com o item 4 acima;
- 6- Ter obtido a aprovação no exame de qualificação ou apresentar carta formal do candidato, com ciência do Orientador, se comprometendo a defendê-lo com antecedência mínima de 30 dias antes de sua saída para o exterior; **OU** ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do curso do doutorado no PPGBV (2 semestres letivos concluídos conforme item 8.3-VI do edital CAPES 17/2025) e ter defendido e aprovado o projeto de tese;
- 7- **VI** - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);
- 8- Ter coeficiente de rendimento igual ou superior a 2,5;



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Centro de Biociências e Biotecnologia
Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal UENF/UVV

- 9- Apresentar: a) **declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo co-orientador no exterior** e b) **declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil**, conforme modelos disponíveis nos [Anexo II](#) e [Anexo III](#), respectivamente, do Edital CAPES 07/2025. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme [Anexo IV](#) do Edital CAPES 17/2025;
- 10- **Ter identificador ORCID** (Open Researcher and Contributor ID) ativo. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>. É essencial que todas as publicações do candidato estejam atualizadas no ORCID, pois a plataforma será consultada durante a seleção;
- 11- Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.
- 12- Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- 13- Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;
- 14- Apresentar **Curriculum Vitae** atualizado, extraído da Plataforma Lattes, atualizado até a data da inscrição;
- 15- Apresentar **Histórico completo (atualizado)** do doutorado em andamento carimbado e assinado pela Instituição de Ensino Superior;
- 16- Apresentar **carta do orientador brasileiro à Coordenação do PPGBV solicitando a candidatura do discente orientado, devidamente datada e assinada, e em papel timbrado da instituição de origem justificando a necessidade do intercâmbio e demonstrando a interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas, e aprovando o plano de trabalho e cronograma de atividades do candidato. O orientador deve informar na carta o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil após a realização do estágio no exterior, considerando o item 12.9 do Edital CAPES 17/2025;**
- 17- **Apresentar carta de aceite do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, **aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e o cronograma de atividades**, e **informando** o mês/ano de início e término do estágio no exterior ([verificar modelo indicado pela CAPES](#));
- 18- **Apresentar documento da instituição receptora isentando o doutorando da cobrança de taxas administrativas e acadêmicas (tuition & fees) e de taxas de bancada (bench fees)**. A CAPES e a UENF não se responsabilizam por despesas relacionadas a tais taxas na modalidade PDSE;
- 19- Apresentar o **Currículo resumido do coorientador no exterior**, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Centro de Biociências e Biotecnologia
Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal UENF/UVV

- 20- Apresentar o **Plano de pesquisa** a ser realizado no Exterior, em português, com, no máximo, 20 (vinte) páginas, com cronograma do plano de atividades, e com indicação da existência da infraestrutura experimental ou laboratorial específica na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma de atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior. **O plano de trabalho e o cronograma de atividades a serem realizadas devem ser formalmente aprovados pelo orientador brasileiro** (conforme item 4.15 deste edital) e **coorientador no exterior** (conforme item 4.16 deste edital);
- 21- O plano de pesquisa deve estar devidamente alinhado ao Plano de Internacionalização da UENF e/ou da UVV, demonstrando interação e relacionamento técnico-científico entre o Orientador no Brasil e o Coorientador no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do doutorado. **O Plano de pesquisa deve conter, obrigatoriamente, os itens a seguir:**
- a) título;
 - b) introdução e justificativa, apresentando referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
 - c) objetivos geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa a ser realizado no exterior, e coerente com o título do projeto;
 - d) objetivos específicos definidos de forma clara com metas para cada etapa a ser realizada no exterior, e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
 - e) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta no exterior (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc);
 - f) cronograma das atividades para o período de vigência da bolsa no exterior;
 - g) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:
 1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
 2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
 3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
 4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.
 - j) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;
 - k) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Centro de Biociências e Biotecnologia
Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal UENF/UVV

- l) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.
- m) referências bibliográficas.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 – O(s) candidato(s) do PPGBV UENF deverá enviar toda a documentação necessária para a inscrição descrita no presente edital para o e-mail pgbv.secretaria@uenf.br, destacando no assunto: **Seleção PDSE / PPGBV – UENF – nome do candidato**.

5.2 – O(s) candidato(s) do PPGBV UVV deverá enviar toda a documentação necessária para a inscrição descrita no presente edital para o e-mail pgbv@uvv.br, destacando no assunto: **Seleção PDSE / PPGBV – UVV – nome do candidato**.

5.3 - Todos os arquivos devem estar em um único documento em formato PDF e não poderá ser maior que 2Mb. **Na mensagem do email, O CANDIDATO DEVERÁ SOLICITAR A SUA INSCRIÇÃO.**

6. DO PROCESSO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1-A seleção será realizada por uma **Comissão de Seleção**, constituída por três docentes/pesquisadores doutores, a ser designada pela respectiva Coordenação Geral (PPGBV-UENF) e Local (PPGBV-UVV).

6.2 -A Comissão de Seleção analisará as propostas levando em consideração os seguintes aspectos, de acordo com o item 9.2.5 do Edital CAPES 17/2025:

- I - adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
- II - a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- III- pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e
- IV - adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

6.3 - Quando houver mais de 01 (um) aluno concorrendo à bolsa serão aplicados como critérios de classificação:

- I – Publicação de Artigos Científicos como Autor Principal em Revistas indexadas, com percentil SCOPUS ou CLARIVATE de 50% ou superior.
- II – Coeficiente de rendimento acumulado.

6.4 - Em caso de empate, será selecionado o candidato com maior Coeficiente de rendimento acumulado (CRA).

7. DA INSCRIÇÃO NO SISTEMA DA CAPES

Após aprovação no processo seletivo interno do PPGBV pela UENF e pela UVV, o candidato de cada IES deverá realizar a inscrição no formulário online da CAPES dentro dos prazos estabelecidos no cronograma neste Edital e no Edital CAPES 17/2025, **para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós- Graduação da UENF.**

Av. Alberto Lamego, 2000 - Parque Califórnia Campos dos Goytacazes/ RJ - 28013-602
Tel: (22) - 27397267 | Correio eletrônico: pgbv.secretaria@uenf.br



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Centro de Biociências e Biotecnologia
Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal UENF/UVV

8. DO CRONOGRAMA

- **Período de inscrição:** até às 23:59 h do dia 23 de setembro de 2025, impreterivelmente.
- **Seleção dos candidatos e Divulgação do resultado:** 24 de setembro de 2025
- **Interposição de recurso:** 25 de setembro de 2025
- **Análise do recurso e resultado final:** 26 de setembro de 2025
- **Envio dos resultados finais e documentação das cotas UENF e UVV, pelo PPGBV-UENF à ProPPG/UENF:** 01 de outubro de 2025
- **Homologação interna dos candidatos aprovados para a bolsa PDSE pela PROPPG:** até dia 03 de outubro de 2025
- **Inscrição dos candidatos UENF e UVV selecionados no Sistema da CAPES incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória:** até 22 de setembro a 07 de outubro de 2025 (até as 17 h horário de Brasília)
- **OBS. esta etapa é realizada exclusivamente pelo candidato selecionado!**
- **Homologação, pela ProPPG-UENF, dos candidatos da UENF e UVV inscritos no Sistema da CAPES:** de 13 a 17 de outubro de 2025
- **Publicação (pela CAPES) da relação de homologados:** a partir de 20 de outubro de 2025
- **Análise técnica das candidaturas pela CAPES:** de 20 de outubro a 07 de novembro de 2025
- **Interposição de recurso administrativo pelo candidato nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica:** em até 10 dias corridos após a comunicação de indeferimento realizada pela CAPES para o email informado no ato da inscrição.
- **Publicação pela CAPES da relação de aprovados na análise documental após recurso:** a partir 17 de novembro de 2025
- **Início das atividades do bolsista no exterior:** Janeiro a fevereiro de 2026

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 As presentes normas aplicam-se ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior com bolsa concedida com recursos orçamentários da CAPES.
- 9.2 Durante o período de permanência no exterior, o bolsista deverá estar envolvido em atividades acadêmicas (item 12.7 do Edital CAPES 17/2025) e Edital PDSE PROPPG UENF 01/2025.
- 9.3 O presente edital tem fundamento no Edital 26/2024 da CAPES, onde se encontram as demais instruções pertinentes ao processo seletivo, publicado em https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2662823_SEI_2661209_Edital_n_17_2025.pdf
- 9.4 O candidato deve atentar para as disposições no Edital citado que estejam ausentes do presente documento.

Campos dos Goytacazes, 29 de agosto de 2025.

Profa. Dra. Claudete Santa Catarina
Coordenadora Geral do Programa de Pós-graduação em Biotecnologia Vegetal

Av. Alberto Lamego, 2000 - Parque Califórnia Campos dos Goytacazes/ RJ - 28013-602
Tel: (22) - 27397267 | Correio eletrônico: pgbv.secretaria@uenf.br